

EXERCÍCIO 2021

RELATÓRIO ANUAL

CURA – CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A.

1ª Emissão de Debêntures



Trustee DTVM

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	4
EVENTOS REALIZADOS 2021.....	4
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	4
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	5
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	5
ORGANOGRAMA	5
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	6
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	6
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19	6
GARANTIA.....	7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	7
DECLARAÇÃO	7

EMISSORA

Denominação Comercial:	Cura – Centro de Ultrassonografia e Radiologia S.A.
CNPJ:	50.252.998/0001-90
Categoria de registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

BRCU11

Código ISIN:

BRCURADBS005

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Santander (Brasil) S.A.

Data de Emissão:

25 de abril de 2019

Data de Vencimento:

25 de abril de 2024

Quantidade de Debêntures:

67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (mil de reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

100% CDI + 2,05%

Início da Rentabilidade:

A partir da data de Integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
25/10/2019
25/04/2020
25/10/2020
25/04/2021
25/10/2021
25/04/2022
25/10/2022
25/04/2023
25/10/2023
25/04/2024

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário
25/04/2020	11,1000%
25/10/2020	12,5000%
25/04/2021	14,3000%
25/10/2021	16,7000%
25/04/2022	20,0000%
25/10/2022	25,0000%
25/04/2023	33,3000%
25/10/2023	50,0000%
25/04/2024	100,0000%

Repactuação:

Não se aplica a presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da Data de Emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2021, qual seja, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 05 de agosto de 2020. Veja na íntegra o último aditamento consolidado:

[1º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para: (i) amortização da Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 00333566300000004140 emitida pela Emissora em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. em 25 de janeiro de 2019 e (ii) integral pagamento de todas as dívidas oriundas de aquisições e empréstimos financeiros existentes das Intervenientes Garantidoras.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 16 de março de 2021 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) Não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento da Emissora da observância do Índice Financeiro especificamente para a data base de 31 de dezembro de 2020, nos termos da Cláusula 6.1, alínea “u” da Escritura de Emissão; (ii) Não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1, alínea “f” da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento da Emissora da obrigação não pecuniária prevista na Cláusula 3.8.11 da Escritura de Emissão; (iii) Atualizar a Fiança prestada no âmbito da Emissão de Debêntures para que as sociedades DMI São José, Ultramed Bela Suíça, Labimagem, Labmed, CMD, Medicina Nuclear, Masto-Centro e Denso, enquanto Novas Subsidiárias, conforme definido na Escritura, direta ou indiretamente controladas pela Emissora, passem a figurar como Intervenientes Garantidoras da Emissão. Veja na íntegra:

[AGD 16.03.2021](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2021	R\$555.31018288	R\$10.22441551	R\$565.53459839	R\$ 38.173.585,39
31/12/2020	R\$777.87500000	R\$5.57377385	R\$783.44877385	R\$ 52.882.792,23

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
67.500	-	-	67.500

EVENTOS REALIZADOS 2021

Data	Evento	Valor Unitário
25/04/2021	Remuneração	R\$15.57028048
25/04/2021	Amortização	R\$ 111.23612500
25/10/2021	Remuneração	R\$21.88506629
25/10/2021	Amortização	R\$ 111.32869213

No exercício de 2021 não ocorreram os eventos de resgate, conversão ou repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

No decorrer do exercício de 2021 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto pela entrega das respectivas demonstrações financeiras da Emissora e Garantidoras.

Nesse sentido, informamos que a Emissora foi devidamente notificada e os respectivos debenturistas devidamente comunicados da inadimplência e suas consequências, nos termos do inciso XXI, do artigo 11, da Resolução CVM nº 17/2021, sendo que os mesmos permanecem em negociação com a Emissora para realização da respectiva assembleia geral de debenturistas.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2021, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 06 de abril de 2021, foi realizada Reunião de Diretoria, em que restou deliberado o encerramento de uma filial da Companhia, localizada na Cidade de Itapevi e declarar que possui 12 filiais ativas.

Em 22 de setembro de 2021, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Emissora deliberaram e aprovaram a alteração do objeto social da Companhia, sem restringir as atividades praticadas pela Emissora e/ou pelas Intervenientes Garantidoras.

Em 27 de outubro de 2021, foi realizada Reunião de Diretoria, em que restou deliberado a abertura de 17 novas filiais da Companhia e consolidação da lista de filiais da Companhia.

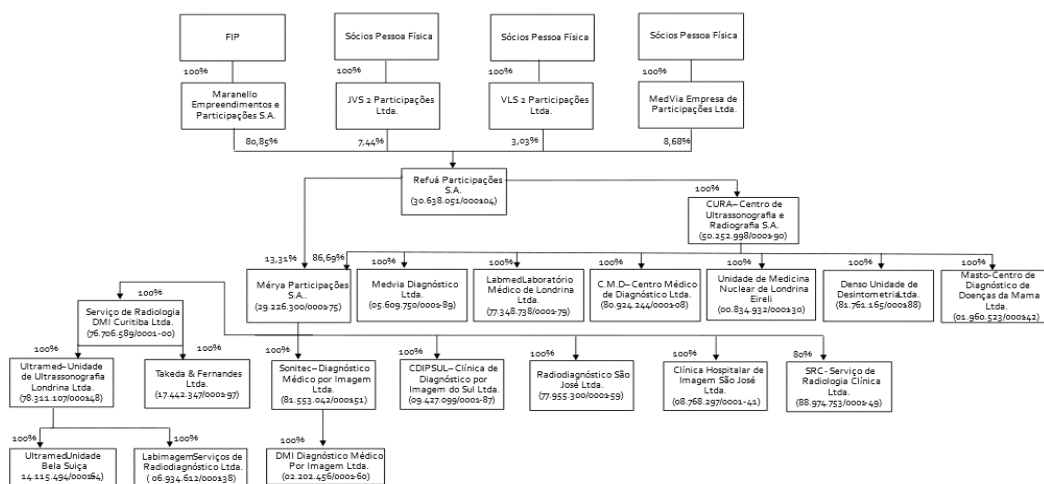
Em 17 de novembro de 2021, foi realizada Reunião de Diretoria, em que restou deliberado a abertura de uma nova filial, localizada em Londrina/SP.

Em 08 de dezembro de 2021, foi realizada Reunião de Diretoria, em que restou deliberado a abertura de uma nova filial, localizada em Porto Alegre/RS.

Em 20 de dezembro de 2021, foi realizada Reunião de Diretoria, em que restou deliberado a abertura de três novas filiais, localizadas, uma em São José dos Pinhais e duas em Curitiba no Estado do Paraná.

Em 22 de dezembro de 2021, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Emissora deliberaram e aprovaram a celebração da Cédula de Crédito Bancário, entre a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A, no importe de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), com prazo de 60 meses e taxa CDI + 3,20% a.a.

ORGANOGRAMA



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através do link:

2021	DFP
------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

A Emissora deve atender os índices e limites financeiros descritos abaixo, a serem apurados anualmente:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA}} \leq 2,5$$

Onde,

"Dívida Líquida": significa o valor dos mútuos, obrigações de *seller's finance* em aquisições, empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativo decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) e menos o caixa das empresas adquiridas e ainda não consolidadas.

"EBITDA": significa o lucro líquido ajustado pelo resultado líquido, das despesas de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, das depreciações e amortizações, acrescidos de (i) equivalência patrimonial e a participação de acionistas minoritários; (ii) perdas na venda de ativos; e (iii) *impairment* por valor justo / atualização de ativos (sem efeito caixa) e reduzidos de (a) ganhos extraordinários, (b) ganhos na venda de ativos; (c) reversões nas provisões de contingências sem efeito caixa no curto prazo; e (d) ganho por valor justo / atualização de ativos (sem efeito caixa). Inclui também EBITDA pro forma das empresas adquiridas pela Emissora e ainda não consolidadas integralmente no período de apuração. O EBITDA deverá ser calculado com os dados consolidados.

Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2021:

*em Reais		2021
1	Dívida Líquida	169.253.691
2	EBITDA	73.833.956
(i)	(1) / (2) ≤ 2,50	2,29

*Não foi possível verificar, por parte deste Agente Fiduciário, a veracidade das informações dos Covenants Financeiros, tendo em vista a ausência de informações de "Empréstimos e financiamentos bancários a curto prazo e longo prazo" por parte da Companhia. Ressaltamos que o relatório dos Covenants financeiros entregue pela Companhia foi auditado pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19, os quais foram extraídos das demonstrações financeiras da Emissora:

"Capital de giro

No decorrer de 2021 a Companhia efetuou contratação de empréstimos visando o pagamento de compromissos por aquisição de empresas, a aquisição de equipamentos médicos e a recomposição do caixa, impactado pelo efeito da pandemia Covid-19, principalmente no 2º e 3º trimestres de 2021.

Há um contrato na modalidade CCB realizado junto ao Banco do Brasil que possui cláusula de covenants, estabelecendo que o índice obtido da divisão da dívida líquida pelo EBITDA ajustado não poderá ser superior a 2,5 vezes. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia estava adimplente com o cumprimento da cláusula."

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021 e limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informarmos que as Debêntures são da espécie com garantia real e adicional fidejussória, representadas por:

- (i) alienação fiduciária de ações detidas pela Refuá Participações S.A., representando 51% (cinquenta e cinco por cento) do capital social da Emissora ("AF Ações").

A AF Ações foi devidamente constituído por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrando entre a Emissora, Agente Fiduciário e Refuá Participações S.A., em 25.04.2019 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), tendo sido o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações registrado perante o Registro de títulos e documentos da sede das partes, bem como averbado no livro de registro de ações nominativas da Emissora, sendo que o mesmo permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(ii) Fiança prestada pela ULTRAMED – Unidade de Ultrassonografia Londrina Ltda, Medvia Diagnóstico Ltda, SRC – Serviço de Radiologia Clínica Ltda, Radiodiagnóstico São José Ltda, Clínica Hospitalar de Imagem São José Ltda, CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, Serviço de Radiologia DMI – Curitiba S/S Ltda e SONITEC – Diagnóstico Médico por imagem Ltda, DML – Diagnóstico Médico por imagem LTDA, Ultramed – unidade bela suíça LTDA, Labimagem serviços de radiodiagnóstico LTDA, Labmed - laboratório médico de londrina LTDA, CMD – centro médico de diagnóstico LTDA, unidade de medicina nuclear de londrina EIRELI, Masto-centro – centro de diagnóstico de doenças da mama LTDA, Denso unidade de densitometria óssea LTDA, Takeda & FERNANDES LTDA, ("Fianças").

As fianças foram devidamente constituídas quando da celebração da Escritura de Emissão, a qual foi registrada na JUCESP e no respectivo domicílio das partes, sendo que as mesmas permanecem exequíveis e suficientes dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que não foram apresentadas as demonstrações financeiras das garantidoras, motivo pelo qual não podemos assegurar a sua suficiência.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2022.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2021 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"